



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV - Edição 2968 - 25 de junho de 2025

### ATOS DA CVI



PORTARIA N° 300/2025

#### CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 094, de 04 de fevereiro de 2025, **resolvem**:

CONCEDER férias ao servidor abaixo, a serem gozada no período especificado:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Davi Eduardo Colossi Spuldar	Fotógrafo Mat. 59 P.A. 03.11.2023 a 02.11.2024	15.07 a 13.08.2025 <b>SALDO: 00 DIAS</b> SEM ABONO

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 25 de Junho de 2025.

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO  
Secretário de Administração e Finanças

PAULO NORBERTO ROIEK LAZIER  
Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos

PORTARIA N° 301/2025

#### CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 094, de 04 de fevereiro de 2025 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, **resolvem**:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao servidor TIAGO DE OLIVEIRA CESAR, matrícula nº 125, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Assessor Legislativo", do dia 11.06.2025 à 12/06/2025, conforme Comunicado de Decisão da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 25 de junho de 2025.

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO  
Secretário de Administração e Finanças

PAULO NORBERTO ROIEK LAZIER  
Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos

### ATOS DA FMEL



Itajaí, 25 de junho de 2025.

#### LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

#### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE

ATA 10/2025 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – RESULTADO 07

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos (CAPE) da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, na sala de reuniões da Fundação Municipal de Esporte e Lazer (FMEL), situada na Rua Alberto Werner, nº 44, Vila Operária. A comissão, instituída pelo Decreto nº 13.567, de 1º de abril de 2025, é composta pelos senhores Edvane Severino, Heitor Luiz Furtado, Lúcio Magnus de Andrade, Mark Caldeira e Norton Cordini. Após a leitura dos projetos e respectivos pareceres, o presidente abriu espaço para o debate. Foi analisado o recurso do Projeto "APRIMORANDO TALENTOS ITAJAÍENSES DE TÊNIS DE MESA", do proponente AATM- Associação Amigos do Tênis de Mesa, por meio do recurso de outros dois avaliadores e apartir da análise do colegiado, o mesmo foi aprovado, com 42 pontos. Em seguida, foi dado conhecimento ao resultado da análise dos projetos apresentados, conforme demonstrado na Tabela 01. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelo presidente e por todos os membros da comissão.

PROONENTE	NOME DO PROJETO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
Associação Agrifut	FESTIVAL AGRIFUT NA COMUNIDADE	46.200,00	42	Aprovado	Eventos
Associação Bom Pastor de Itajaí	CHURCH CUP 2025	50.000,00	52	Aprovado	Eventos
Associação Borba e Grimes	Copa Integração Itajaí de Futebol	50.000,00	44	Aprovado	Eventos
Associação de Basquete de Itajaí	CAMPEONATO DE BASQUETE MASCULINO E FEMININO	40.000,00	47	Aprovado	Eventos
Associação de Esportes Adaptados da Terceira Idade de Itajaí	CIRCUITO ESTADUAL DE ESPORTES ADAPTADOS DA TERCEIRA IDADE 2025	50.000,00	44	Aprovado	Eventos



Associação de Ginástica Rítmica, Futebol e Futsal de Itajaí	FESTIVAL AGRIFUT NA COMUNIDADE	46.200,00	45	Aprovado	Eventos
Associação de Pais e amigos de Judô e Dança	XVII Copa SKD/Itajaí	50.000,00	43	Aprovado	Eventos
Associação de Skate de Itajaí	10 ITAJAÍ - SKATE OPEN DE STREET	30.746,32	42	Aprovado	Eventos
Associação Escola de Surf Amigos da Atalaia	FESTIVAL DE SURF - ESA	46.000,00	48	Aprovado	Eventos
Associação Itajaí Pro Vôlei	6º FESTVOLEI - FESTIVAL ESCOLAR DE VOLEIBOL 2025	42.150,00	44	Aprovado	Eventos
Associação Judocas de Itajaí	COPA ZAMBONETI DE JUDÔ	50.000,00	47	Aprovado	Eventos
Liga de Basquete do Vale do Itajaí	Liga municipal estudantil de basquete	49.933,00	34	Reprovado	Eventos
Associação Altitude de Patinação Artística	Festival Altitude	47.500,00	45	Aprovado	Eventos
Associação Desportiva Nataleense Futebol Clube	I TORNEIO NATALENSE E AMIGOS	23.942,25	27	Reprovado	Eventos
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NILSON LOURENÇO DOS SANTOS	FESTIVAL ESPORTIVO - BAMBUZAL	50.000,00	44	Aprovado	Eventos
Associação Atlética do Banco do Brasil	AABB Compete	50.000,00	50	Aprovado	Eventos
Associação Amigos do Handebol de Itajaí	EVENTOS ESPORTIVOS HANDEBOL ITAJAÍ AH	50.000,00	49	Aprovado	Eventos
PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	3º Desafio de Skate Street na Quadra	29.866,20	45	Aprovado	Eventos
Associação Atlética do Banco do Brasil	AABB Esporte	60.000,00	50	Aprovado	Formação e Manutenção
Associação de Skate de Itajaí	FORMAÇÃO DE SKATE	59.965,40	44	Aprovado	Formação e Manutenção
Associação Itajaí Pro Vôlei	VOLEIBOL RENDIMENTO 2025	60.000,00	43	Aprovado	Formação e Manutenção



Associação Itaiense Amigos das Crianças	COMUNIDADE NO ESPORTE	40.000,00	35	Reprovado	Formação e Manutenção
Associação Judocas de Itajaí	JUDÔ PRÓ-ITAJAÍ	60.000,00	47	Aprovado	Formação e Manutenção
Associação Amigos do Handebol de Itajaí	MANUTENÇÃO ESPORTIVA EQUIPES HANDEBOL	60.000,00	39	Reprovado	Formação e Manutenção
Associação de pais e amigos de Judô e Dança	MANUTENÇÃO DO JUDÔ COMUNITÁRIO	60.000,00	52	Aprovado	Formação e Manutenção
Associação desportiva Henken Judô	PROJETO DE JUDÔ HENKEN	59.840,00	48	Aprovado	Formação e Manutenção
Associação dos Bolonistas de Itajaí	BOLÃO NO CAMPEONATO BRASILEIRO 2025	60.000,00	45	Aprovado	Formação e Manutenção
Associação Escola de Surf Amigos da Atalaia	ESCOLA DE SURF - ESA	55.000,00	45	Aprovado	Formação e Manutenção
Associação de Ginástica Rítmica, Futebol e Futsal de Itajaí	MANUTENÇÃO DA EQUIPE AGRIFUT - SUB 17 E SUB 18	60.000,00	45	Aprovado	Formação e Manutenção
Associação de Handebol Master Bravas Guerreras	MANUTENÇÃO EQUIPES HANDEBOL MASTER BRAVAS GUERRERIAS	55.490,00	36	Reprovado	Formação e Manutenção
Associação de Pais e Professores do Centro de Educação em Tempo Integral	SKATE NO CEDIN	56.846,00	48	Aprovado	Formação e Manutenção
Associação Empresarial de Ajuda a Criança e ao Adolescente	ESPORTE PARA SORRIR	53.780,00	48	Aprovado	Formação e Manutenção
Associação Comunitária Nilson Lourenço dos Santos	MOVIMENTO ESPORTIVO - BAMBUZAL	60.000,00	50	Aprovado	Formação e Manutenção
Associação Altitude de Patinação Artística	Patine com Altitude	60.000,00	44	Aprovado	Formação e Manutenção
Adriana Silva Castro da Silva	Superação no tabuleiro	4.890,00	44	Aprovado	Pessoa Física
Avairac Paulo da Silva	Pedalando no Pódium	5.231,40	41	Aprovado	Pessoa Física



JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO  
Secretário de Administração e Finanças

Arthur da Cruz da Silva	Natação de rendimento de piscina e águas abertas	3.500,00	40	Aprovado	Pessoa Física
Camila Baptista da Silva	Judoca Camila Baptista	5.000,00	39	Aprovado	Pessoa Física
Carlos Marcelo Espíndola	XIII Pan-americano de Xadrez para cegos e baixa visão	5.000,00	40	Aprovado	Pessoa Física
Daiane Cristine Narciso	Gabi sobre Rodas	5.000,00	39	Aprovado	Pessoa Física
Dany Sander Pereira	Helena Patina	5.000,00	39	Aprovado	Pessoa Física
Emmanuel Rogério Brehme	Apolo ao Atleta Emanuel	5.000,00	38	Aprovado	Pessoa Física
Fabiana Fellisbino	Fabi Sobre Rodas	5.000,00	41	Aprovado	Pessoa Física
Heitor Vida Barboza dos Santos	Itajaí Skateboard	5.000,00	38	Aprovado	Pessoa Física
Heilen Regis Stuhler	Bela Patina	5.000,00	41	Aprovado	Pessoa Física
Izadora Ribeiro de Oliveira	Izadora Judô	5.000,00	41	Aprovado	Pessoa Física
Jheniffer Debatin	Círculo Competitivo 2025	5.000,00	38	Aprovado	Pessoa Física
João Gentil Veiga Pereira	Julia sobre Rodas	5.000,00	40	Aprovado	Pessoa Física
José Wilson Ribeiro	Apolo ao Atleta Máster	5.000,00	38	Aprovado	Pessoa Física
Manuela Rodrigues Costa	Atiradores Natação	3.175,00	35	Aprovado	Pessoa Física
Marina de Oliveira Amorim	Marina sobre Rodas	5.000,00	38	Aprovado	Pessoa Física
Náli Sanches de Oliveira	Náli sobre Rodas	5.000,00	38	Aprovado	Pessoa Física
Raylane Rodrigues Paim Oliveira	Ray Patina	5.000,00	41	Aprovado	Pessoa Física
Valentina Zacharias de Oliveira	Valentina Patina	5.000,00	41	Aprovado	Pessoa Física

Na ocasião também, foram contabilizados os valores captados até a presente data, com base nos valores aprovados para captação dos projetos encaminhados no âmbito da Lei de Incentivo 2025, conforme demonstrado no quadro a seguir, totalizando o valor total de todas as categorias em R\$ 2.777.853,57 reais. Ressalta-se que de acordo com o Item 7.5:

"Depois de assinado, o Termo de Compromisso será encaminhado para a Fundação Municipal de Esporte e Lazer, que verificará a disponibilidade de captação de acordo com limite disponível. A FMEL encaminhará ao Secretário de Fazenda que emitirá Autorização de Transferência no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor do ISSQN a ser recolhido a cada mês pelo Contribuinte, e repassado ao proponente, obedecendo-se os procedimentos legais, respeitado o limite máximo orçamentário fixado para cada categoria, e o teto fixado para o exercício financeiro".

#### 3.7.1 FORMAÇÃO ESPORTIVA DE BASE E MANUTENÇÃO DE SELECIONADOS:

Cota 1: Total para captação de acordo com o Edital: R\$ 775.000,00 – **APROVADOS PARA CAPTAÇÃO: R\$ 1.123.531,40**

#### 3.7.2 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS:

Cota 2: Total para captação de acordo com o Edital: R\$ 620.000,00 - **APROVADOS PARA CAPTAÇÃO: R\$ 1.138.662,52**

#### 3.7.3. OUTRAS ATIVIDADES:

##### 3.7.3.1. Pessoa Jurídica:

Cota 3: Total para captação de acordo com o Edital: R\$ 75.000,00 – **APROVADOS PARA CAPTAÇÃO: 10.000,00**

##### 3.7.3.2. Pessoa Física:

Cota 4: Total para captação de acordo com o Edital: R\$ 80.000,00 – **APROVADOS PARA CAPTAÇÃO: R\$ 170.169,65**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE

## ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 2866/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 626/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
BRUNA CRISTINA CASTELO DA SILVA BAIERLE	2235301	PSICÓLOGO	01	19/05/25
CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	68403	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	29/05/25 A 30/05/25
ELEDIANE MOREIRA DA SILVA CORDEIRO	2036501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	02/06/25
JAQUELINE SARTOR SARDANHA	2017808	PROFESSOR	08	26/05/25 A 02/06/25
JAQUELINE MAFFEZZOLLI	1995501	NUTRICIONISTA	01	02/06/25
JOSEANY SAMIRA GONCALVES DOS SANTOS	1669404	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	02/06/25
KELES MARTINS DA SILVA MACIEL	1533902	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	02/06/25
LILIANE CHAVES CABRAL	1616702	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	03/06/25
MARCOS HENRIQUE SILVA DIAS	2539501	GUARDA MUNICIPAL	02	01/06/25 A 02/06/25
MARINES DA ROSA	1892101	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	30/05/25
MONIKE CRISTINA MAIA COSTA DA SILVA	1231202	PROFESSOR	01	02/06/25
REGINA MARIA MOURA DA SILVA GAMA	1923002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	02/06/25 A 03/06/25
SILVANA REGINA NASCIMENTO	1102707	SUPERVISOR ESCOLAR	02	02/06/25 A 03/06/25
SOLANGE DE FÁTIMA DA SILVA SCALZAVARA	1293611	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	30/05/25
VILMARA ROCHA DOS SANTOS	1307803	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	02/06/25

Itajaí, 25 de junho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTEIRA N.º 2867/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 619/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDRE REINERT	2165801	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	29/05/25
CLEUSIARA GONCALVES SANTOS DA ROCHA	2104706	PROFESSOR	01	27/05/25
CRISTIANE DE SOUZA SEDREZ	1624003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	29/05/25
CRISTIANE SANTINI SEARA	1937001	NUTRICIONISTA	01	23/05/25
DANIELA DE VARGAS CARRERA	1801016	PROFESSOR	01	29/05/25
FABIANE CASTANHETTI VIEIRA	614101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	30/05/25
JACQUELINE KOCH	1789901	ENFERMEIRO	01	27/05/25
JOSILENE YANSAN DE JESUS	1593511	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	29/05/25
KATIA CARDOSO PEREIRA	1334905	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	30/05/25
KEITY REGIANI DE OLIVEIRA MATEUS	469807	PROFESSOR	01	30/05/25
LEA MARINA FRANKENBERGER BRANDT	2160604	PROFESSOR	01	29/05/25
MARGARETE DA SILVEIRA	1660805	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	29/05/25
MONICA CAROLINA DE ANDRADE MARTINEZ	1567601	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01	27/05/25
SIMONE VALERIA PEREIRA CALDAS	796813	PROFESSOR	01	29/05/25

Itajaí, 25 de junho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTEIRA N.º 2868/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante ao SIPE nº 187674/2025-e, resolve **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria nº 3558/2024, de 21 de agosto de 2024, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2842, de 21 de agosto de 2024, que **CONCEDEU REDUÇÃO DE PARTE DE JORNADA DE TRABALHO**, no que concerne a servidora **Rubia Cristina dos Santos**, matrícula nº **616603**, ocupante do cargo provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 23 de junho de 2025.

Itajaí, 25 de junho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTEIRA N.º 2869/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 620/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Cargo de provimento efetivo	Matrícula	Período de afastamento
AMANDA CAROLINA VITORINO PATISSI	PROFESSORA	2520501	03/06/2025 A 30/09/2025

Itajaí, 25 de junho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTEIRA N.º 2870/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 625/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALCILENE DA CRUZ	1587507	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	03/06/25
ANA PAULA RACHACOSKI CAMPOS	2166001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	04/05/25
ANDRE LUIZ LUFT	1509204	MÉDICO	01	30/05/25
ANDREA CRISTINA ZAVARIZ	2308701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	02/06/25
DEBORA URANNE DE SOUZA	2028005	PROFESSOR	01	02/06/25
HILDEGARD PEREIRA DE AMO	1879702	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	03	02/06/25 A 04/06/25
IEDA APARECIDA LUCKSIK BERTI	1515213	PROFESSOR	01	29/05/25
JOICE CRISTINA DOS SANTOS M DA SILVA	2321701	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	03	01/06/25 A 03/06/25
LIDIANE VICTORINO	444402	PROFESSOR	04	01/06/25 A 04/06/25
LUIZ SERGIO TOGNOTTI	852701	MOTORISTA	04	23/05/25, 28/05/25 A 30/05/25
rita de CASSIA TOMASI NASCIMENTO	1686107	PROFESSOR	03	02/06/25 A 04/06/25
ROSANE MELO	1715416	PROFESSOR	01	02/06/25
SAMARA CRISTINA SMOLARECK FOSSARI GARCIA	1986803	MÉDICO	01	30/05/25
TARCISIO AGUSTO DA COSTA	163103	PROFESSOR	03	02/06/25 A 04/06/25
TEREZA DE FÁTIMA LEGAL	1105301	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	29/05/25 A 30/05/25

Itajaí, 25 de junho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 2871/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 624/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDREIA WEINRICH	2317101	PROFESSOR	01	30/05/25
DEISE CORREIA	1172601	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	30	02/06/25 A 01/07/25
ELI APARECIDA DE FREITAS	2390401	PROFESSOR	59	04/06/25 A 01/08/25
FABIO HENRIQUE DE LIMA CASE	2539701	GUARDA MUNICIPAL	03	01/06/25 A 03/06/25
FATIMA ROZANA DA SILVA RAMPELOTTI	1707305	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	90	02/06/25 A 30/08/25
FRANCIELLY REGINA DOS SANTOS LINO	1912602	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	28/05/25
GREICE MARQUES REIS LIMA DA SILVA	1816401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	31/05/25
LUIZ CARLOS MARTINS RUFINO	528901	GUARDA PATRIMONIAL	01	31/05/25
MARIA APARECIDA ALVES	1356213	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	03/06/25 A 06/06/25
MARIA EDUARDA FURLANETTO	2336801	PSICOLOGO	14	29/05/25 A 11/06/25
NAIARA FERNANDA ANTUNES DE O DA SILVA	1777103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	29/05/25
PATRICIA TEIXEIRA MUELLER	1805003	PROFESSOR	07	02/06/25 A 08/06/25
REGIANE MAFRA	1983402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	26/05/25 A 28/05/25
ROSELI ROSA DA MAIA GONCALVES	1296601	ARTIFICE	01	29/05/25
SINVAL DE AVILA LEAL	1513401	EDUCADOR SOCIAL	30	03/06/25 A 02/07/25
VIVIANE REGINA DE SOUZA	2763001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	05	02/06/25 A 06/06/25

Itajaí, 25 de junho de 2025.

**PORTARIA N.º 2873/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 622/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALEXSANDRA MARIA FURTADO FELISBERTO	1100701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	01/06/25 A 03/06/25
ANA PAULA CONTE REINHEIMER	1619713	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	02/06/25 A 04/06/25
ANDREA DA SILVA	1524111	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	03/06/25 A 05/06/25
CRISTIANE ROSIMERI VIEIRA NOBA	2569801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	03/06/25
DEBORA APARECIDA FERREIRA DE BORBA	2086001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	02/06/25
JACKELINE ALVES SCHULTE	1422904	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	03/06/25 A 04/06/25
JEAN LEANDRO BARON	1711705	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	02	02/06/25 A 03/06/25
JULIANA DE OLIVEIRA GASTMAN	1823802	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	29/05/25
JULIANA SUELLEN REZENA SILVA	2500602	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	02/06/25
KARIN FRANCIELLY DIAS DA SILVA	1904103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	02/06/25 A 03/06/25
LARISSA CRISTINA DA COSTA GONCALVES	2190604	PROFESSOR	03	03/06/25 A 05/06/25
LARISSA PAULA SANTOS NEVES	2035301	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	02	02/06/25 A 03/06/25
MARIA DE FATIMA LINHARES	1425117	ADMINISTRADOR ESCOLAR	01	02/06/25
NADIA TENORIO COLARES TOMIO	2339301	FONOaudiólogo	04	06/05/25 A 09/05/25
REGIANE PACIFICO HELFRICH	696921	PROFESSOR	01	02/06/25

Itajaí, 25 de junho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 2874/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 621/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANGELA DA COSTA MARTINS	1744804	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	28/05/25
CARLINE LETÍCIA VOLPATO MARCON	2686401	MÉDICO	03	29/05/25 A 31/05/25
CLAUDIA MARA DE BORBA VIEIRA	2032901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	28/05/25
CLAUDINEIA BASTOS DE SOUZA	1647312	PROFESSOR	02	29/05/25 A 30/05/25
ELISANDRA FRANDES LIMA	1853401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	29/05/25
GIOVANI GIACOMELLI	2276401	GUARDA MUNICIPAL	1	28/05/25
HANNAH RAHIRA PALMEIRA	1664208	PROFESSOR	01	29/05/25
JANAINA CAIRE DA CUNHA	698309	PROFESSOR	02	29/05/25 A 30/05/25
JANINE CALIXTO	1899001	PROFESSOR	03	02/06/25 A 04/06/25
JULIANA LOBO FROIO ESTORCK	2752001	FISIOTERAPEUTA	01	02/06/25
JULIANA MARIA FAGUNDES SFALCINI	2298801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	07/05/25
JULIANO RODRIGUES	2272501	GUARDA MUNICIPAL	31	27/05/25, 30/05/25 A 28/06/25
MARCIONE I RANK	1107301	MÉDICO	01	28/05/25
RENATA HELENA DE PAULA	1364904	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	02/06/25 A 04/06/25
SUZANA BILHA MARIANO	1811502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	28/05/25 A 30/05/25
VANEZA VANZ	2016505	PROFESSOR	02	29/05/25 A 30/05/25

Itajaí, 25 de junho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTEIRA N° 2875/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I. nº 1013/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Edital nº 005/2025 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2920, de 12 de março de 2025, resolve

**PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2761501	Ednilson Anilton de Souza Junior	20h	Professor	Inglês	Especial	21/06/2025 a 18/07/2025
2761601	Sabrina Morgana Pereira	20h	Professor	Inglês	Especial	21/06/2025 a 18/07/2025

Itajaí, 25 de junho de 2025.

**PORTEIRA N.º 2877/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I. nº 1009/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve,

**PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único – artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2644602	Igor Gonçalves Correa	40h	Professor	Educação Física	Permanente	19/06/2025 a 01/10/2025
2654102	Maristela Nunes	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/06/2025 a 10/12/2025

Itajaí, 25 de junho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTEIRA N.º 2876/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I. nº 609/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
AMANDA NICOLAY DE ALENCAR	2655501	PROFESSOR	10	29/05/25 A 07/06/25
ANA CRISTINA PEREIRA	1873907	PROFESSOR	15	29/05/25 A 12/06/25
ANDREA LOURENCO CARDOSO	1283807	PROFESSOR	14	29/05/25 A 11/06/25
CLAUDIA REGINA NASCIMENTO REIS	736701	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	60	27/05/25 A 25/07/25
DEYSE GALM	847802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	14	27/05/25 A 09/06/25
FERNANDA CRISTINA SALOME	2409001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	29/05/25
FERNANDA RAQUEL DOS SANTOS	1826101	TECNICO EM ENFERMAGEM	26	26/05/25 A 20/06/25
JANETE PRESTES PEREIRA DA SILVA GODOI	2388501	PROFESSOR	40	01/06/25 A 10/07/25
JAQUELINE SARTOR SARDANHA	2017808	PROFESSOR	08	26/05/25 A 02/06/25
LIANE NUNES BARBOSA	789304	ADMINISTRADOR ESCOLAR	60	27/05/25 A 25/07/25
MARISTELA DOS SANTOS DA LUZ	1599605	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	180	27/05/25 A 22/11/25
NOEMI FERNANDA LOPES SANTOS	1297707	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	29/05/25 A 30/05/25
PERCILIA PEREIRA DE LIMA	2213605	PROFESSOR	10	29/05/25 A 07/06/25
RITA DE CASSIA DOS SANTOS	1781105	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	02/06/25 A 16/06/25
VIVIANE MARTINS CORRÉA	1778703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	31/05/25 A 06/06/25

Itajaí, 25 de junho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTEIRA N.º 2878/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I. nº 608/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA ELISA DOS SANTOS FILgueiras	782311	PROFESSOR	30	28/05/25 A 26/06/25
ANA PAULA SANTOS	2225701	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	29/05/25 A 30/05/25
CARLA CHRISTIANE PEREIRA DA SILVA	2013901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	27/05/25
CRISTIANE REUTER POLIDORO	1742503	PROFESSOR	01	26/05/25
DEBORA MAZOTTI DOS SANTOS	2448701	PROFESSOR	05	25/05/25 A 29/05/25
GISELLE LIMA COUCEIRO	1846601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	45	26/05/25 A 09/07/25
GRAZIELA NASCIMENTO GESSER	1742905	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	26/05/25 A 28/05/25
JANE AFFONSO FARIA	1721904	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	01	26/05/25
LARISSA DA CUNHA DIAS	2656301	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	27/05/25
LILIANI APARECIDA MONTAGNA DA SILVA	2633501	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	16/05/25
NELCIRIA APARECIDA COSTA	445902	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	60	20/05/25 A 18/07/25
PAULA LOPES DE SOUZA DOTO	1989805	PROFESSOR	04	27/05/25 A 30/05/25
POLIANA SILVA DE ANDRADE	2084502	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	28/05/25
RENATA HÉLENA DE PAULA	1364904	TECNICO EM ENFERMAGEM	03	28/05/25 A 30/05/25
VANESSA TILCH CORRÉA	2412301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	02/06/25 A 11/06/25

Itajaí, 25 de junho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2879/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 606/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIELLY CAROLINA DE LIMA CARVALHO	2404901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	27/05/25
ANDREA DA SILVA	1524111	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	28/05/25 A 30/05/25
CRISTIANA MORAES BORGES	2318101	TECNICO EM ENFERMAGEM	02	29/05/25 A 30/05/25
DANIELA CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	2228201	ENFERMEIRO	01	28/05/25
ELAINE DE OLIVEIRA	637206	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	27/05/25
ELIANE CASTRO MARTENDAL	1500605	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	29/05/25
FRANCIELI LINHARES	2297001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	28/05/25
GISELE SANTOS SILVA	2321004	PROFESSOR	03	28/05/25 A 30/05/25
JESUMARA CRISTINA VICENTE DOS SANTOS	1733703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	28/05/25
JULIANA HASSE	2011602	MÉDICO	01	26/05/25
MAICON CESAR CRISPIM	1089309	PROFESSOR	03	27/05/25 A 29/05/25
RUBIA TEREZA COELHO WERNER	789603	FONOAUDIOLOGO	01	27/05/25
THUANNY JOCASTA GODOY	1472903	PROFESSOR	02	28/05/25 A 29/05/25
VERA LUCIANE NUNES DA COSTA	1765901	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	28/05/25

Itajaí, 25 de junho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2880/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 611/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DE CAMPOS	2338401	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	26/05/25
ALEXANDRE FRANCISCO GONCALVES	1140101	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01	29/05/25
ALINE NATALI SCHROEDER	1796201	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	29/05/25
ANDREA MARIA SANT ANNA BUENO DA SILVA	2259901	PROFESSOR	02	29/05/25 A 30/05/25
ANELISE ALESSIO BAGGIO	2585201	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03	28/05/25 A 30/05/25
CAMILA ROBERTA LEUTZ	1840202	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	28/05/25 A 29/05/25
CLEIDI WITCHEMECHEN	1980202	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	29/05/25 A 30/05/25
DANIELA CATARINA PINOTTI	2015404	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	23/05/25 A 26/05/25
DANIELE MARCELLOS PEREIRA	1909803	ENFERMEIRO	02	29/05/25 A 30/05/25
ELIZABETH CHAGAS VARELA FIDENCIO	8791202	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	22/05/25 A 23/05/25
GABRIELA FERNANDES LINHARES	1675614	PROFESSOR	01	29/05/25
ISABEL CRISTINA TAVARES CARAZZAI	1422802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	28/05/25 A 30/05/25
JOSIANE ROBERTA SANTOS DE SOUZA	1259312	PROFESSOR	01	12/05/25
NESTOR DANIEL HUACO PALOMINO	1106501	MÉDICO	01	29/05/25
RENATA PIMENTEL MENDONCA	2650801	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	02	28/05/25 A 29/05/25
ROBERTA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	2277201	GUARDA MUNICIPAL	02	24/05/25 A 25/05/25

Itajaí, 25 de junho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2905/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com a C.I. nº 442/2025 – Sipe nº 120847/2025-e e os requerimentos dos servidores, resolve **AUTORIZAR** o servidor do **INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTAVEL - INIS**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
João Leite de Barros Cardoso	1885001	Arquiteto	02052717578	AB	31/12/2028

Itajaí, 25 de junho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 2906/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **PATRÍCIA ELIANE LIMA DA SILVA**, matrícula nº 1416203, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÉNIO 2018/2025**, considerando o período aquisitivo de 04 de setembro de 2018 a 10 de abril de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Itajaí, 25 de junho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 2907/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **PRICYLLA DAIANE FELSKY DE BRUM**, matrícula nº 1175502, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÉNIO 2018/2024**, considerando o período aquisitivo de 04 de novembro de 2018 a 10 de junho de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Itajaí, 25 de junho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORATARIA N.º 2908/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **DAIANE AROCHA DA ROSA**, matrícula nº 1955701, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2025**, considerando o período aquisitivo de 08 de novembro de 2018 a 14 de junho de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2025 a 31 de agosto de 2025.

Itajaí, 25 de junho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORATARIA N.º 2912/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **ELIZANDRA SOARES DE SOARES**, matrícula nº 1955801, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2025**, considerando o período aquisitivo de 08 de novembro de 2018 a 15 de junho de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2025 a 31 de agosto de 2025.

Itajaí, 25 de junho de 2025.

**PORATARIA N.º 2910/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **JORIS SIEMANN CUGNIER**, matrícula nº 1954401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2025**, considerando o período aquisitivo de 11 de novembro de 2018 a 17 de junho de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2025 a 31 de agosto de 2025.

Itajaí, 25 de junho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORATARIA N.º 2913/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consonte as C.I.s nº 641,642/2025 da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **FAZER CESSAR, A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO** dos servidores abaixo relacionados:

PORTARIA	MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE
3488/2024	2069201	Paulo Marcos da Silva Pereira	16/06/2025
2352/2025	2288101	Milene Aparecida de Moraes Bajuk	01/07/2025

**PORATARIA N.º 2911/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **ALEXANDRE CRISTIANO DE CAMPOS**, matrícula nº 1812601, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2016/2022**, considerando o período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2016 a 09 de setembro de 2022, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2025 a 31 de agosto de 2025.

Itajaí, 25 de junho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTEARIA N.º 2914/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consonte às C.I.s nº 1020/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Lidiane Pereira Amorim Chenk Vieira	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	25/06/2025 a 18/12/2025

Itajaí, 25 de junho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTEARIA N.º 2916/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013 e CI nº 980/2025/DGP/SME – SIPE nº 198072/2025-e, resolve **DESIGNAR** a servidora **IVONETE PROVESI**, matrícula nº 866406, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para desempenhar a função gratificada de Responsável pela segurança e zeladoria do órgão central da secretaria, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 16 de junho de 2025.

Itajaí, 25 de junho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTEARIA N.º 2915/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 2734/2025, de 11 de junho de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2963 de 11 de junho de 2025, que concedeu **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **ROSILENE DE AVILA HONORATO**, matrícula 1667202:

**Onde se lê:** “de 01 de julho de 2025 a 31 de agosto de 2025”

**Leia-se:** “de 01 de agosto de 2025 a 30 de setembro de 2025”

Itajaí, 25 de junho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTEARIA N.º 2917/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 971/2025, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2912 de 14 de fevereiro de 2025, que concedeu **AUTORIZAÇÃO A DIRIGIR** veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, a servidora **Tanise de Goes Maia**, matrícula 1947501:

**Onde se lê:** “**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**”

**Leia-se:** “**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**”

Itajaí, 25 de junho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2918/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÉMIO**, ao servidor **GENESES WILLIAN MRAS**, matrícula nº 2278001, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL - 2ª CLASSE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, referente ao **QUINQUÊNIO 2019/2024**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 25 de junho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 2919/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 8585/2025 e do Ofício nº 199/2025, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora **LUCILENE ANTUNES DO AMARAL GROFF**, matrícula nº 487501, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 13/03/2025.

Itajaí, 25 de junho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 2920/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÉMIO**, ao servidor **LEONARDO BECKERT**, matrícula nº 1125402, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONSULTOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2025**, considerando o período aquisitivo de 12 de novembro de 2018 a 18 de junho de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Itajaí, 25 de junho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**ATOS DO IPI**



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ  
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária  
CEP 88.303-220 - Fone/Fax (047) 3405-6000

**PORTARIA N.º 169/2025**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "I", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do (a) servidor (a) **MARINEIDE DOS SANTOS**, matrícula nº 514501, RESOLVE:

**Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO**, junto a CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, pelo período compreendido entre 01/04/1995 a 02/03/1997, correspondendo a 01 ano(s) 11 mês(es) e 02 dia(s); junto a MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 06/01/1997 a 28/12/1997, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 26 dia(s); entre 29/12/1997 a 03/05/2001, correspondendo a 03 ano(s) 04 mês(es) e 05 dia(s); entre 04/05/2001 a 31/01/2002, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 27 dia(s); totalizando 2490 (dois mil, quatrocentos e noventa) dias, correspondendo a 06 ano(s) 10 mês(es) e 00 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida sob o protocolo nº 20022140100159256, em 29/05/2025.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 25 de junho de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI  
Instituto pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001  
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47  
Av. Getúlio Vargas, 193 Bairro Vila Operária CEP 88303-220 Fone/(047) 3405-6000



Extrato do 4º TA ao Contrato 001/2021  
Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ  
Contratado: DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA  
CNPJ: 15.077.663/000181  
Quadro societário: Veridiana Cristina Paulino, Vitor Eduardo Paulino da Silva  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.  
Número do Processo: 338/21/ADM  
Objeto: Direito de uso por prazo indeterminado no ato do licenciamento do Software de tratamento de ponto eletrônico DIXI Ponto com infraestrutura em "Nuven", com instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento.  
Data Assinatura: 25/06/2025  
Vigência: 01/07/2025 a 30/06/2026

**ATOS DA PROCURADORIA**

**DECRETO N.º 13.663, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

**SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - CTAEV.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como na Lei Complementar nº 414, de 08 de dezembro de 2022 e, considerando o teor do processo administrativo nº 207713/2025-e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado para compor a COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - CTAEV, em substituição à nomeação feita através do Decreto nº 13.482, de 14 de janeiro de 2025, o seguinte membro:

– Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:  
Suplente: Jaceguay Zukoski, substituindo Rafael da Silveira Santos Albuquerque

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 24 de junho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município



## ATOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DE NATUREZA DISCIPLINAR**

**PORTRARIA N° 020/SME/2025, de 18 de junho de 2025.**

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n° 037/2025, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea "C" e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto nos artigos 185 e seguintes da Lei Municipal n° 1.920/1981 - Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí, bem como a Lei Municipal n° 2.960/1995 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itajaí; e considerando os fatos que foram trazidos ao conhecimento da Diretoria de Ensino Fundamental desta Secretaria Municipal de Educação; RESOLVE, instaurar Processo Administrativo Disciplinar, através da Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar, e em seguida,

### NOMEAR

Aline Thais do Rosário de Souza, Kátia Regina da Veiga Venâncio e Luciana Penteado dos Santos Prudêncio para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os atos praticados ou não por parte do servidor **S. R. S., ocupante do cargo de provimento efetivo Instrutor de Informática**, por infrações, em tese, capituladas na Lei Municipal n° 1.920/1981 - Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí: **Art. 185, caput** - "Constitui infração toda a ação do membro do Magistério que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração"; **Art. 187, inciso II, alínea "c"** - "retirar, sem autorização superior, qualquer documento ou objeto da repartição, salvo se em benefício do serviço público"; **Art. 187, inciso IV, alínea "o"** - "aplicar irregularmente dinheiro público"; **Art. 187, inciso IV, alínea "t"** - "dilapidação do patrimônio público"; **Art. 187, inciso IV, alínea "u"** - "lesão aos cofres públicos". O presente processo rege-se pela Lei Municipal n° 1.920/1981 - Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí, pela Lei Municipal n° 2.960/1995 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itajaí e demais legislações de natureza processual civil e penal aplicáveis à investigação disciplinar.

DÉ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí/SC, 18 de junho de 2025.

Prof. Dr. Silvano Pedro Amaro  
Secretário Municipal de Educação

RUA ALBERTO WERNER, 100 - VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC - CEP 88.304-053  
FONE (47) 3341-6928 - FAX 3341-6919

## ATOS DA SEC. DE SAÚDE

EXTRATO: 001 031/2025  
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ  
CONTRATADA: Estância Gradiava - Centro de Reabilitação Social LTDA  
CNPJ: 27.XXX.XXX/XXXX-XX  
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.  
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE N° 26224/2025  
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2025  
DATA DE VIGÊNCIA: 01/07/2025  
OBJETO: Compra de vaga em residencial terapêutico, para paciente, de acordo com demanda judicial n.º 5009988-75.2024.8.24.00333/SC.

VALOR TOTAL: R\$219.420,00 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos e vinte reais)

Quadro societário:

- MATIAS JAVIER URBINATI  
- JOAQUIN CONFALONIERI  
- LAURA INEZ URBINATI CONFALONIERI  
- JUAN MANUEL URBINATI

EXTRATO: CONTRATO 136/2025  
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ  
CONTRATADA: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ  
CNPJ: 27.333.000/0001-XX  
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021  
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE N° 31317/2025  
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2025  
DATA DE VIGÊNCIA: 20/06/2025  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL PARA OS PACIENTES ATENDIDOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.  
VALOR TOTAL: R\$ 11.360.000,00 (onde milhares, trezentos e sessenta mil reais).

Quadro societário:  
- VALDIR CECHINEL FILHO

## ATOS DA SEC. DE GOVERNO



Ata da sessão de sorteio do Edital de Credenciamento n° 003/2025 Processo 124362/2025-e

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS PARA REALIZAREM, MEDIANTE CONTRATO ESPECÍFICO, LEILOES DE SEUS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS INSERVÍVEIS E EM DESUSO (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E OUTROS), EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES APPLICÁVEIS.**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, na sala de licitações da Prefeitura de Itajaí, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria n° 1380/2025, infra-assinados, para abertura da sessão de sorteio dos leiloeiros habilitados do processo licitatório do Edital de Credenciamento n° 003/2025 cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS PARA REALIZAREM, MEDIANTE CONTRATO ESPECÍFICO, LEILOES DE SEUS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS INSERVÍVEIS E EM DESUSO (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E OUTROS), EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES APPLICÁVEIS. Inicialmente a Comissão verificou que não os leiloeiros credenciados não compareceram a sessão. Os servidores do Departamento de Patrimônio, William Belzírio, Giovani Candatem e Carolina Felício acompanharam sessão. Ata seguinte, a Comissão passou a realização do sorteio dos participantes. Concluído o sorteio, restaram classificados os leiloeiros na ordem que segue: DANIEL ELIAS GARCIA; MARCOS ROBERTO FRACASSO; ANDRÉ LUCAS JUNKES; JORGE MARCO AURÉLIO BIAVATI; LUCIANO MARANGONI LEILOES; MARCIANO MAURO PAGLIARINI; ANA CAROLINA ZANETTI ROSA; LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA; JORGE VINICIUS DE MOURA CORRÉA; LUIZ BARBOSA DELIMA JUNIOR; ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK; GIANCARLO PETERLONGO MENEGOTTO; EDUARDO SCHMITZ; FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO; JOACIR MONZON POUEY LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL; LILIAMAR PESTANA GOMES; RAFAEL CERETTA ALEGRAZZI; RICARDO FERREIRA GOMES; HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL; MAGNUN LUIS SERPA; PAULO ALEXANDRE HEISLER; ANDERSON LUTCHEMBERG; GIOVANA NORMA BÓLICO; JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA; RODRIGO SCHMITZ; CESAR LUIS MORESCO E ÉRICO SOBRAL SOARES. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Jorge Alberto de Mello  
Presidente da Comissão

Sergio Galim  
Secretário

Gisele Vicente  
Membro da Comissão

Bruna Fóes Rodi  
Membro da Comissão

Vanessa de Oliveira Santos  
Membro da Comissão



### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO APÓS O SORTEIO CREDENCIAMENTO N° 003/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí - SC, através de seu presidente, informa que o CREDENCIAMENTO N° 003/2025 cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS PARA REALIZAREM, MEDIANTE CONTRATO ESPECÍFICO, LEILOES DE SEUS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS INSERVÍVEIS E EM DESUSO (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E OUTROS), EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES APPLICÁVEIS, resultou na seguinte classificação:

#### LEILOEIROS CLASSIFICADOS na seguinte ordem:

DANIEL ELIAS GARCIA;  
MARCOS ROBERTO FRACASSO;  
ANDRÉ LUCAS JUNKES;  
JORGE MARCO AURÉLIO BIAVATI;  
LUCIANO MARANGONI LEILOES;  
MARCIANO MAURO PAGLIARINI;  
ANA CAROLINA ZANETTI ROSA;  
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA;  
JORGE VINICIUS DE MOURA CORRÉA;  
LUIZ BARBOSA DELIMA JUNIOR;  
ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK;  
GIANCARLO PETERLONGO MENEGOTTO;  
EDUARDO SCHMITZ;  
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO;  
JOACIR MONZON POUEY LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL;  
LILIAMAR PESTANA GOMES;  
RAFAEL CERETTA ALEGRAZZI;  
RICARDO FERREIRA GOMES;  
HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL;  
MAGNUN LUIS SERPA;  
PAULO ALEXANDRE HEISLER;  
ANDERSON LUTCHEMBERG;  
GIOVANA NORMA BÓLICO;  
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA;  
RODRIGO SCHMITZ;  
CESAR LUIS MORESCO e  
ÉRICO SOBRAL SOARES.

Itajaí, 25 de junho de 2025.

Jorge Alberto de Mello  
Presidente da Comissão



**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**ASSUNTO:** RESCISÃO - STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA (39.357.755/0001-83).

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES

DECISÃO ADMINISTRATIVA 0013/2025-ASSe.

## 1. RELATÓRIO

O presente trata da inexecução parcial do PE nº 106/2024 – ARP 144/2024, firmado com a empresa **Status Pro Higiene e Limpeza**, cuja o objetivo é registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de higiene e limpeza, para secretarias, fundos e fundações.

Foi constatada a não entrega do item 2 – Pano de prato, 100% algodão 50x70, essencial para a consecução do objeto licitado. A contratada foi notificada via e-mail no dia 15 de abril de 2025 para regularização dos documentos não apresentados, sem que tenha apresentado solução adequada ou justificativa plausível no prazo estipulado.

Destaca-se que, durante o período mencionado, a empresa Fornecedor deixou de entregar os itens aqui mencionados, causando desfalque no estoque

A omissão contratual compromete o interesse público, exigindo providências imediatas para continuidade da execução. A empresa **Briojaraguá Comércio de Produtos de Limpeza e Higiene Ltda** (02.706.629/0001-87) classificada em décimo lugar no certame, permanece habilitada e apta à execução do objeto e apresentou interesse e o melhor preço na atual época.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do contrato permite à Administração a rescisão unilateral, quando constatado o descumprimento das cláusulas pactuadas.

Lauda 1 de 3

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6183 • Fax: 47 3341-6183  
www.itajaí.sc.gov.br

Ainda, o art. 90, § 1º, da mesma lei autoriza a convocação dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, nas mesmas condições da proposta original.

Adicionalmente, a ausência de entrega do item, sem justificativa compatível, configura conduta passível de responsabilização da contratada, cabendo a instauração de processo administrativo sancionatório, com base no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 3. DECISÃO

- a) Diante do exposto, com fundamento nos arts. 137, I, 90, § 1º, e 156 da Lei nº 14.133/2021, decide-se:
- b) Rescindir com a empresa fornecedora do item 2 do PE nº 106/2024 – ARP 144/2024, celebrado com a empresa **Status Pro Higiene e Limpeza**, em razão da inexecução contratual, especificamente pela não entrega do item Pano de prato, 100% algodão 50x70;
- c) Convocar a próxima empresa classificada, **Briojaraguá Comércio de Produtos de Limpeza e Higiene Ltda** (02.706.629/0001-87), para assumir a execução do item inadimplido, nas mesmas condições da proposta originalmente apresentada nos termos do art. 90, § 1º;
- d) Determinar a instauração de processo administrativo sancionador em desfavor da empresa **Status Pro Higiene e Limpeza**, para apuração de eventual aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- e) Comunicar formalmente a empresa contratada da presente decisão, bem como notificar a empresa remanescente para manifestação quanto ao aceite da execução, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Lauda 2 de 3

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6252 • Fax 3341-6183  
www.itajaí.sc.gov.br

- f) Encaminhar os autos à unidade responsável pelas providências administrativas e contratuais subsequentes.

Itajaí, quarta-feira, 18 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente  
 DENILSON CRISTIANO DE SOUZA ROSA  
Data: 18/06/2025 17:22:10-0300  
Verifique em <https://validar.itajai.sc.gov.br>

**Denilson Cristiano de Souza Rosa**  
Diretor Executivo de Licitações e Contratos – SEGOV/DLC

Documento assinado digitalmente  
 ICP Brasil BRUNO LEONARDO DE FREITAS  
Data: 18/06/2025 18:13:15-0300  
Verifique em <https://validar.itajai.sc.gov.br>

**Bruno Leonardo de Freitas**

Assessor Executivo de Licitações e Contratos – SEGOV/DLC

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**ASSUNTO:** RESCISÃO - STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA (39.357.755/0001-83).

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES

DECISÃO ADMINISTRATIVA 0012/2025-ASSe.

## 1. RELATÓRIO

O presente trata da inexecução parcial do PE nº 106/2024 – ARP 144/2024, firmado com a empresa **Status Pro Higiene e Limpeza**, cuja o objetivo é registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de higiene e limpeza, para secretarias, fundos e fundações.

Foi constatada a não entrega do item 1 – Pano de Chão – Medindo 50x70 Duplo – 100% de Algodão, essencial para a consecução do objeto licitado. A contratada foi notificada via e-mail no dia 15 de abril de 2025 para regularização dos documentos não apresentados, sem que tenha apresentado solução adequada ou justificativa plausível no prazo estipulado.

Destaca-se que, durante o período mencionado, a empresa Fornecedor deixou de entregar os itens aqui mencionados, causando desfalque no estoque

A omissão contratual compromete o interesse público, exigindo providências imediatas para continuidade da execução. A empresa **Depothaus Comércio Ltda** (54.431.559/0001-03) classificada em sexto lugar no certame, permanece habilitada e apta à execução do objeto e apresentou interesse e o melhor preço na atual época.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do contrato permite à Administração a rescisão unilateral, quando constatado o descumprimento das cláusulas pactuadas.

Lauda 1 de 3

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6252 • Fax 3341-6183  
www.itajaí.sc.gov.br

Ainda, o art. 90, § 1º, da mesma lei autoriza a convocação dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, nas mesmas condições da proposta original.

Adicionalmente, a ausência de entrega do item, sem justificativa compatível, configura conduta passível de responsabilização da contratada, cabendo a instauração de processo administrativo sancionatório, com base no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DECISÃO

- a) Diante do exposto, com fundamento nos arts. 137, I, 90, § 1º, e 156 da Lei nº 14.133/2021, decide-se:
- b) Rescindir com a empresa fornecedora do item 1 do PE nº 106/2024 – ARP 144/2024, celebrado com a empresa **Status Pro Higiene e Limpeza**, em razão da inexecução contratual, especificamente pela não entrega do item Pano de Chão – Medindo 50x70 Duplo – 100% de Algodão;
- c) Convocar a próxima empresa classificada, **Depothaus Comércio Ltda** (54.431.559/0001-03), para assumir a execução do item inadimplido, nas mesmas condições da proposta originalmente apresentada nos termos do art. 90, § 1º;
- d) Determinar a instauração de processo administrativo sancionador em desfavor da empresa **Status Pro Higiene e Limpeza**, para apuração de eventual aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- e) Comunicar formalmente a empresa contratada da presente decisão, bem como notificar a empresa remanescente para manifestação quanto ao aceite da execução, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- f) Encaminhar os autos à unidade responsável pelas providências administrativas e contratuais subsequentes.

Lauda 2 de 3

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6252 • Fax 3341-6183  
[www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br)

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6252 • Fax 3341-6183  
[www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br)

Itajaí, quarta-feira, 18 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
DENILSON CRISTIANO DE SOUZA ROSA  
Data: 18/06/2025 17:22:10-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**Denilson Cristiano de Souza Rosa**

Diretor Executivo de Licitações e Contratos – SEGOV/DLC

**ICP Brasil** Documento assinado digitalmente  
BRUNO LEONARDO DE FREITAS  
Data: 18/06/2025 18:13:15-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**Bruno Leonardo de Freitas**

Assessor Executivo de Licitações e Contratos – SEGOV/DLC

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**ASSUNTO:** RESCISÃO - STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA (39.357.755/0001-83).

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES

**DECISÃO ADMINISTRATIVA 0014/2025-ASSe.**

### 1. RELATÓRIO

O presente trata da inexecução parcial do PE nº 106/2024 – ARP 144/2024, firmado com a empresa **Status Pro Higiene e Limpeza**, cuja o objetivo é registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de higiene e limpeza, para secretarias, fundos e fundações.

Foi constatada a não entrega do item 5 – Álcool 70% líquido 1 litro - indicação hospitalar desinfetante para superfícies fixas, essencial para a consecução do objeto licitado. A contratada foi notificada via e-mail no dia 15 de abril de 2025 para regularização dos documentos não apresentados, sem que tenha apresentado solução adequada ou justificativa plausível no prazo estipulado.

Destaca-se que, durante o período mencionado, a empresa Fornecedor deixou de entregar os itens aqui mencionados, causando desfalque no estoque

A omissão contratual compromete o interesse público, exigindo providências imediatas para continuidade da execução. A empresa **Ana Paula dos Santos Martines** (50.000.913/0001-86) classificada em segundo lugar no certame, permanece habilitada e apta à execução do objeto e apresentou interesse e o melhor preço na atual época.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do contrato permite à Administração a rescisão unilateral, quando constatado o descumprimento das cláusulas pactuadas.

Lauda 1 de 3

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6252 • Fax 3341-6183  
[www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br)

Ainda, o art. 90, § 1º, da mesma lei autoriza a convocação dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, nas mesmas condições da proposta original.

Adicionalmente, a ausência de entrega do item, sem justificativa compatível, configura conduta passível de responsabilização da contratada, cabendo a instauração de processo administrativo sancionatório, com base no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DECISÃO

- a) Diante do exposto, com fundamento nos arts. 137, I, 90, § 1º, e 156 da Lei nº 14.133/2021, decide-se:
- b) Rescindir com a empresa fornecedora do item 1 do PE nº 106/2024 – ARP 144/2024, celebrado com a empresa **Status Pro Higiene e Limpeza**, em razão da inexecução contratual, especificamente pela não entrega do Álcool 70% líquido 1 litro - indicação hospitalar desinfetante para superfícies fixas;
- c) Convocar a próxima empresa classificada, **Ana Paula dos Santos Martines** (50.000.913/0001-86), para assumir a execução do item inadimplido, nas mesmas condições da proposta originalmente apresentada nos termos do art. 90, § 1º;
- d) Determinar a instauração de processo administrativo sancionador em desfavor da empresa **Status Pro Higiene e Limpeza**, para apuração de eventual aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- e) Comunicar formalmente a empresa contratada da presente decisão, bem como notificar a empresa remanescente para manifestação quanto ao aceite da execução, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- f) Encaminhar os autos à unidade responsável pelas providências administrativas e contratuais subsequentes.

Lauda 2 de 3

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6252 • Fax 3341-6183  
[www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br)



Itajaí, quarta-feira, 18 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DENILSON CRISTIANO DE SOUZA ROSA  
Data: 18/06/2025 17:22:10-0300  
Verifique em <https://validar.itaj.gov.br>

**Denilson Cristiano de Souza Rosa**  
Diretor Executivo de Licitações e Contratos – SEGOV/DLC

Documento assinado digitalmente  
**ICP Brasil** BRUNO LEONARDO DE FREITAS  
Data: 18/06/2025 18:13:15-0300  
Verifique em <https://validar.itaj.gov.br>

**Bruno Leonardo de Freitas**

Assessor Executivo de Licitações e Contratos – SEGOV/DLC

**MOVIMENTAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024**  
PREGÃO Nº PE 106/2024  
Sipe n. 205117/2025-e

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.**

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Governo infra-assinada doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de **ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO** do Item 01 registrado na Ata nº 144/2024 de Registro de Preços, conforme solicitação de desistência e consequente penalidade da 1ª colocada STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ nº39.357.755/0001-83.

Firmando assim a **ADJUDICAÇÃO** do Item 01, para a 2ª colocada a empresa **DEPOTHAUS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.431.559/0001-03, de acordo com a Decisão Administrativa nº 012/2025/Asse.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	64 - PANO DE CHAO - MEDINDO 50 X 70 DUPLO , 100% ALGODÃO	Un	DP TEXTIL	3.128	R\$ 3.31

E, por estarem justas e accordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.  
Itajaí, 23 de Junho de 2025.

 **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
e-DOC 877217F2  
Proc 187720/2025-e

**SÉRGIO MURILLO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2025**  
Processo Sipe nº 166944/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, a empresa **VISITE ITAJAÍ CONVENTION & VISITORS BUREAU**, para Realização do Festival de Inverno 2025, pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fundamento artigo 74, inciso 1, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, maio de 2025  
Assinado e datado digitalmente

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RONALDO JANSSON JUNIOR  
Data: 10/06/2025 12:57:58-0300  
Verifique em <https://validar.itaj.gov.br>

**RONALDO JANSSON JUNIOR**  
Secretário de Turismo

**MOVIMENTAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024**  
PREGÃO Nº PE 106/2024  
Sipe n. 205117/2025-e

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.**

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Governo infra-assinada doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de **ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO** do Item 02 registrado na Ata nº 144/2024 de Registro de Preços, conforme solicitação de desistência e consequente penalidade da 1ª colocada STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ nº39.357.755/0001-83.

Firmando assim a **ADJUDICAÇÃO** do Item 02, para a 2ª colocada a empresa **BRIJARAGUÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.357.755/0001-83, de acordo com a Decisão Administrativa nº 013/2025/Asse.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)
2	51482 - Pano de prato 100% algodão 50x70	Un	AGP	3.114	R\$ 2,99

E, por estarem justas e accordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.  
Itajaí, 23 de Junho de 2025.

**SÉRGIO MURILLO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2025**  
Processo Sipe nº 172928/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, a empresa **ADRIANA DE MOURA SARAIVA**, para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo para apresentação no palco principal da 39ª Festa do Colono, pelo valor de R\$ 29.000,00 (vinte nove mil reais), com fundamento artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, 24 de junho de 2025.

**SÉRGIO MURILLO PEREIRA**  
Secretário de Governo

**BRIJARAGUÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA**  
Fornecedor

**MOVIMENTAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2024**  
PREGAO N° PE 106/2024  
Sipe n. 205117/2025-e

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE ITAJÁI, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Governo infra-assinada doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de **ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO** do Item 05 registrado na Ata nº 144/2024 de Registro de Preços, conforme solicitação de desistência e consequente penalidade da 1º colocada STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ nº39.357.755/0001-83.

Firmando assim a **ADJUDICAÇÃO** do Item 05, para a 2º colocada a empresa **ANA PAULA DOS SANTOS MARTINES**, inscrita no CNPJ nº 50.000.913/0001-86, de acordo com a Decisão Administrativa nº 014/2025/Asse.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)
5	82310 - Álcool 70% líquido 1 litro Álcool 70% líquido 1 litro - indicação hospitalar desinfetante para superfícies fixas. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA OU SUA ISENÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES)	FR	SUPERVALE	32.795	R\$ 5,08

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajái, 23 de Junho de 2025.

**SÉRGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**ANA PAULA DOS SANTOS MARTINES**  
Fornecedor

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
A G CHAVES JÚNIOR – ME (CNPJ 12.096.176/0001-78)	AQUISIÇÃO DE UMA PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), INCLUINDO INSTALAÇÃO, VISANDO GARANTIR A ACESSIBILIDADE AO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	R\$ 47.400,00

**SÉRGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Governo  
Assinado eletronicamente através do Sistema SIPE

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2025**  
**CHAVE TCE:**

ED46452812457CC1B9BFA28336BB264A95C25725  
O MUNICÍPIO DE ITAJÁI torna público que até as **08h30min do dia 10 de julho de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PORTA DE GIRO DE FACHADA E PELE DE VIDRO, COM MOLA, VIDRO REFLETIVO PRATA, INCLUINDO MARCOS, INSTALAÇÃO E PUXADOR VERTICAL**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **08h30min DO DIA 10 DE JULHO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajái (SC), 23 de junho de 2025.

**SÉRGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2025**  
**CHAVE TCE:**

F517BAA945A841D5D7066E37611D1A77BF27D35A  
O MUNICÍPIO DE ITAJÁI torna público que até as **09h00min do dia 10 de julho de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREENCHIMENTO DE POSTOS DE TRABALHO MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS, NOS DISPOSITIVOS DE SAÚDE REDE SUS DO MUNICÍPIO DE ITAJÁI**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **09h00min DO DIA 10 DE JULHO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajái (SC), 23 de junho de 2025.

**SÉRGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2025**  
**CHAVE TCE:**

4A1222B415CAEDD18ECC660D1C1D0FD9721D4184  
O MUNICÍPIO DE ITAJÁI torna público que até as **08h30min do dia 09 de julho de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **08h30min DO DIA 09 DE JULHO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajái (SC), 23 de junho de 2025.

**SÉRGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Governo



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025**

**CHAVE TCE:**

DC72512AFF7269DC3EBF8B5C6A6E3DC9884D1F92  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **14h00min do dia 10 de julho de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CONES, PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 14h00min DO DIA 10 DE JULHO DE 2025.** Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajaí.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajaí.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 23 de junho de 2025.

SÉRGIO MURILLO PEREIRA  
Secretário Municipal de Governo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025**

**CHAVE TCE:**

9A2E890D0DC47B66CC18C727BBFC1FA83ACF2F42  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **09h00min do dia 11 de julho de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EQUIPAMENTO DE APOIO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM ELEMENTOS DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA URBANA. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 11 DE JULHO DE 2025.** Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajaí.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajaí.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 23 de junho de 2025.

SÉRGIO MURILLO PEREIRA  
Secretário Municipal de Governo

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO**



MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 068/2025

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafeada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCACÃO DE EQUIPAMENTOS REFERENTES ÀS ESTRUTURAS, PAVILHÕES, ESTANDES TS, PISO DECK, PISO COM CARPETO E BALCÃO, PARA A FESTA DO COLONO

35677 - ANDRE LUIS DOS SANTOS LTDA (12.105.381/0001-52)

Loja	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	97076 - Estandes TS Estandes TS (chapéus com medidas de no mínimo 2,20 m altura)	SV	Engenharia	1.000	57,50	57.500,00
1	2	97126 - Excedente de diária de Estandes TS Excedente de diária de Estandes TS	Diária	Engenharia	1.000	8,00	8.000,00
1	3	97077 - Piso Deck Piso Deck	SV	Engenharia	2.000	20,00	40.000,00
1	4	97127 - Excedentes de diária de Piso Deck Excedentes de diária de Piso Deck	Diária	Engenharia	1.000	5,00	5.000,00
1	5	97078 - Piso com Carpe Piso com Carpe	SV	Engenharia	1.000	20,00	20.000,00
1	6	97128 - Excedentes de diária de Piso com Carpe Excedentes de diária de Piso com Carpe	Diária	Engenharia	500	10,00	5.000,00
1	7	97079 - Balcão Balcão	SV	Engenharia	100	30,00	3.000,00
1	8	97129 - Excedentes de diária de balcão Excedentes de diária de balcão	Diária	Engenharia	100	10,00	1.000,00
2	9	97080 - Pavilhão tamanho 20mx50m Pavilhão tamanho 20mx50m (100m²) com fechamento lateral e frontal.	SV	Engenharia	5	32.000,00	160.000,00
2	10	97130 - Excedentes de diária de Pavilhão Tamanho 20mx50m Excedentes de diária de Pavilhão Tamanho 20mx50m (100m²)	Diária	Engenharia	10	1.000,00	10.000,00
2	11	97081 - Pavilhão tamanho 20mx40m	SV	Engenharia	5	42.000,00	210.000,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajaí.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajaí.sc.gov.br) [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br)



PREFEITURA DE  
**ITAJAÍ**

		Pavilhão tamanho 20mx0m (1200m²) com fechamento lateral e frontal					
2	12	97131 - Excedentes de diária de Pavilhão tamanho 20mx50m (1000 m²) Excedentes de diária de Pavilhão Tamanho 20mx50m (1000 m²)	Diária	Engenharia	10	1.000,00	10.000,00
2	13	97082 - Tendas Pirâmide tamanho 10mx10m Tendas Pirâmide tamanho 10mx10m	SV	Engenharia	30	600,00	18.000,00
2	14	97132 - Excedentes de diária de Tendas Pirâmide tamanho 10mx10m Excedentes de diária de Tendas Pirâmide 10mx10m	Diária	Engenharia	15	100,00	1.500,00
2	15	97083 - Tendas Pirâmide tamanho 5mx5m Tendas Pirâmide tamanho 5mx5m	SV	Engenharia	30	280,00	8.400,00
2	16	97133 - Excedentes de diária de Tendas Pirâmide tamanho 5mx5m Excedentes de diária de Tendas Pirâmide tamanho 5mx5m	Diária	Engenharia	15	80,00	1.200,00
2	17	97084 - Tendas Pirâmide tamanho 3mx3m Tendas Pirâmide tamanho 3mx3m	SV	Engenharia	30	150,00	4.500,00
2	18	97134 - Excedentes de diária de Tendas Pirâmide tamanho 3mx3m Excedentes de diária de Tendas Pirâmide tamanho 3mx3m	Diária	Engenharia	15	50,00	750,00
2	19	97085 - Tendas "Chapéu de Bruxa" 10mx10m Tendas "Chapéu de Bruxa" 10mx10m	SV	Engenharia	30	1.000,00	30.000,00
2	20	97135 - Excedentes de diária de Tendas "Chapéu de Bruxa" 10mx10m Excedentes de diária de Tendas "Chapéu de Bruxa" 10mx10m	Diária	Engenharia	15	90,00	1.350,00
2	21	97087 - Tendas "Chapéu de Bruxa"	SV	Engenharia	30	700,00	21.000,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajaí.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajaí.sc.gov.br) [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br)



PREFEITURA DE  
**ITAJAÍ**

		5mx5m Tendas "Chapéu de Bruxa" 5mx5m					
2	22	97136 - Excedentes de Diária de Tendas "Chapéu de Bruxa" 5mx5m Excedentes de Diária de Tendas "Chapéu de Bruxa" 5mx5m	Diária	Engenharia	15	80,00	1.200,00
2	23	97089 - Tendas "Chapéu de Bruxa" 3mx3m Tendas "Chapéu de Bruxa" 3mx3m	SV	Engenharia	10	180,00	1.800,00
2	24	97137 - Excedentes de diária de Tendas "Chapéu de Bruxa" 3mx3m Excedentes de diária de Tendas "Chapéu de Bruxa" 3mx3m	Diária	Engenharia	5	50,00	250,00
3	25	97092 - Palco coberto 20mx20m com 4 camarins Palco coberto 20mx20m com 4 camarins	SV	Engenharia	5	42.000,00	210.000,00
3	26	97138 - Excedentes de diárias de Palco coberto 20mx20m com 4 camarins Excedentes de diárias de Palco coberto 20mx20m com 4 camarins	Diária	Engenharia	10	1.000,00	10.000,00
3	27	97093 - Camarins mobiliado com WC Camarins mobiliado com WC	SV	Engenharia	10	4.000,00	40.000,00
3	28	97139 - Excedentes de diária de Camarins mobiliado com WC Excedentes de diária de Camarins mobiliado com WC	Diária	Engenharia	15	550,00	8.250,00
3	29	97103 - Gradas em aço galvanizado Gradas em aço galvanizado	SV	Engenharia	1.000	27,00	27.000,00
3	30	97140 - Excedentes de diárias Gradas em aço galvanizado Excedentes de diárias Gradas em aço galvanizado	Diária	Engenharia	500	7,20	3.600,00
<b>Total</b>						918.300,00	

Itajaí, 23 de junho de 2025.



PREFEITURA DE  
**ITAJAÍ**

SÉRGIO MURILLO PEREIRA  
Secretário Municipal de Governo



Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2025 FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: INFORMOBILE IND.E COM.DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 00.630.985/0001-39

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Número do Processo: 69543/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA O TEATRO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a substituição dos acabamentos em polipropileno por madeira, proposta pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante.

Data Assinatura: 25/06/2025

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2018/FMAS

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social

Empresa: ANDREA LAZZARIS

CPF: 826.920.689-04

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 195170/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA ITAIPAVA, Nº 4134, PARA INSTALAÇÃO DO CRAS DA ITAIPAVA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação da presente locação pelo período de 01/07/2025 a 30/06/2026, conforme justificativa e pedido anexos ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 23/06/2025

Valor: 61.231,20 (sessenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e vinte centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 119/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ADRIANA DE MOURA SARAIVA

CNPJ: 08.927.251/0001-28

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 074/2025

Número do Processo: 172928/2025

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo para apresentação no palco principal da 39ª Festa do Colono.

Data Assinatura: 24/06/2025

Valor: 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 90 dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Extrato: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2018

Nome: Município de Itajaí

Empresa: EVANDRO BERTHOLDI

CPF: 811.964.589-87

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 68130/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/04/2025 a 31/03/2026, tendo em vista a necessidade de continuação da locação do imóvel, por se tratar da sede atual da Secretaria, conforme solicitação anexa ao processo administrativo supracitado, bem como o reajuste através do IPCA, no percentual de 4,50664%, referente ao período de 02/2023 a 01/2024.

Data Assinatura: 24/06/2025

Valor: 71.779,68 (setenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2025 FMAS

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social

Empresa: NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS – NURREVI BRASIL

CNPJ: 03.448.121/0001-99

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Número do Processo: 171620/2025-e

Objeto: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo de 11 (onze) vagas adicionais ao presente contrato, tendo em vista decisão judicial impositiva e diante a constatação de ausência de vagas no serviço que é realizado por execução indireta no Município, conforme justificativa e solicitação apresentadas nos eventos 17 e 21 do SIEPE 171620/2025.

Data Assinatura: 17/06/2025

Valor: 627.071,94 (seiscentos e vinte e sete mil, setenta e um reais e noventa e quatro centavos)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2024

Nome: Município de Itajaí

Empresa: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA.

CNPJ: 79.485.892/0001-18

Quadro Societário: GISIELLE ADAISE DE SOUZA SCHRAMM ,MARIO JORGE DE SOUZA

JUNIOR,MARIO JORGE DE SOUZA, LURDETE MARIA DE SOUZA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Número do Processo: 183130/2025

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DO BINÁRIO DO CENTRO - REURBANIZAÇÃO DA AV. CORONEL MARCOS KONDER, AV. 7 DE SETEMBRO, AV. JOCA BRANDÃO E AV. GOVERNADOR ABRAHÃO

JOÃO FRANCISCO, DIVIDIDO EM 04 LOTES DE OBRA/SERVIÇO.

LOTE 2 – VALOR INICIALMENTE CONTRATADO PARA O LOTE: R\$ 27.666.456,55.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo no valor de R\$ 248.806,81 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e seis reais e oitenta e um centavos), equivalentes a 0,9% do inicialmente contratado para o LOTE 2, "Em função de modificações necessárias no escopo do projeto licitado, tais como o prolongamento da Rua Herculano Corrêa, a repavimentação da Rua Frederico Augusto Luiz Thieme, os ajustes de concordância com vias transversais à Avenida Marcos Konder, bem como a adequação às diretrizes de mobilidade urbana e às normas de acessibilidade universal", conforme justificativa anexa no evento 107 do SIEPE nº 90793/2024-e.

Data Assinatura: 18/06/2025

Extrato: CONTRATO Nº 115/2025 FUMTUR

Nome: Fundo Municipal de Turismo de Itajaí

Empresa: VISITE ITAJAI CONVENTION & VISITORS BUREAU

CNPJ: 28.164.264/0001-08

Quadro Societário: RICARDO DE BARROS ADAMANTE

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 071/2025

Número do Processo: 187720/2025

Objeto: Realização do Festival de Inverno 2025 - Coordenação e realização de um circuito estruturado de cafeterias locais, com a criação de combos exclusivos, ações promocionais, produção de conteúdo, mobilização de estabelecimentos, gestão de plataforma digital de acompanhamento do público, além da elaboração de relatórios de prestação de contas.

Data Assinatura: 11/06/2025

Valor: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com prazo até 31 de julho de 2025, visando a cobertura dos serviços, podendo ser renovado conforme as previsões da Lei 14.133/2021.

## ATOS DA SEDUH



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

INFRAÇÃO  
4374G/2025

DATA: 16/06/2025  
HORA: 17:57  
CPF/CNPJ  
426.XXX.XXX-00  
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA  
201.080.01.0898.0000.000

AUTUADO  
JULIO CESAR DE SOUZA  
LOCAL DA INFRAÇÃO  
VEREADOR ABRAHAO JOAO FRANCISCO, N1290 - CENTRO  
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  
EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL. DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 05472/G/2024  
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER OS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 20 (Vinte) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO – SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
CÓDIGO DE OBRAS E EDificações: LEI COMPLEMENTAR Nº 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 20. Os proprietários ou possuidores são responsáveis por quaisquer obras ou serviços realizados em seu imóvel, ainda que executados, sem o seu consentimento, por inquilino, morador ou terceiros, nos termos desta Lei Complementar e das demais normas correlatas.

Art. 32. O fluxo convencional de obras abrange, nos termos desta Lei Complementar, as seguintes etapas:  
I - regularidade cadastral do imóvel; II - consulta prévia; III - aprovação de projeto; IV - licenciamento; V - início e término da obra; VI - habite-se; VII - atualização cadastral do imóvel.

Art. 81 - A execução de obras ou serviços correlatos só poderá ser iniciada após a devida expedição de licença pelo Município, atendidos os preceitos desta Lei Complementar e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Toda obra ou edificação poderá ser vistoriada pelo Município, a qualquer tempo, devendo o responsável garantir o livre acesso da fiscalização ao local.

Art. 82 - No local da obra e até a sua conclusão, deverá haver, em posição visível, uma placa indicando, obrigatoriamente:  
I - o número da respectiva licença, com indicação de QR CODE ou outro código utilizado pela Administração Pública;  
II - o endereço da obra;

III - a identificação profissional dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução da obra ou serviços.

Art. 121 - É de inteira responsabilidade do notificado ou autuado comprovar, nos prazos estabelecidos para apresentação de defesa, a regularização das circunstâncias constatadas pelos órgãos de fiscalização, sob pena de nova autuação e de lançamento das respectivas multas.

Art. 134 - Para as infrações previstas nesta Lei Complementar, serão aplicadas as seguintes multas:

VI - executar obra sem a devida licença de construção - 20 (vinte) UFM;

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)  
EM \_\_\_\_\_ POR:

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

NOME:

CPF:

OBSERVAÇÕES:

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeiturast.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

JULIANA GINKLINS  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2347601



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI



MUNICÍPIO DE ITAJÁI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTUADO  
ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES DE CARGAS DE ITAJÁI - ATACI

LOCAL DA INFRAÇÃO

MANOEL VIEIRA GARCIAO, N10, SALA 302 - CENTRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EMPREENDIMENTO OU PESSOA JURÍDICA COM SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR PERANTE O MUNICÍPIO. DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 5519JG/2025

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 20 (VINTE) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

DECRETO Nº 13.248, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Art. 20. Todas as empresas ou pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Itajaí, independentemente da classificação de grau de risco e da eventual dispensa de licenciamento, são obrigadas a realizar a inscrição municipal e a cumprir as obrigações tributárias aplicáveis. [...]

Art. 21. É dever do contribuinte solicitar a alteração cadastral sempre que verificada informação divergente no CCM ou modificação superveniente no que tange ao funcionamento, a organização, à área ocupada e à localização da empresa ou pessoa jurídica cadastrada, especialmente quando tais alterações não forem automaticamente processadas pelo sistema de integração. [...]

Art. 26. A inscrição no CCM poderá ser encerrada como suspensa quando: I - o contribuinte não puder ser encontrado no endereço constante no CCM pela autoridade fiscal; [...] III - possuir qualquer inconsistência cadastral; [...] V - tiver sua suspensão determinada por autoridade fiscal, após o não atendimento à notificação ou intimação realizada pelo Município; [...]

Art. 42. A inscrição municipal, nos termos deste Decreto, poderá ser cassada, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, quando esgotadas as tentativas de regularização do empreendimento ou do estabelecimento, nos seguintes casos: I - quando o empreendimento ou estabelecimento estiver violando as normas públicas aplicáveis, mediante prévia recomendação do órgão público fiscalizador competente; II - quando os termos da inscrição forem incompatíveis com as atividades desenvolvidas pela empresa ou verificadas no estabelecimento; III - quando a inscrição for concedida em manifesto descordo com padrões urbanísticos aplicáveis.

Art. 43. O ato de regularização e funcionamento é documento obrigatório para todos os empreendimentos ou pessoas jurídicas que exercem, no Município, atividades de qualquer natureza, com ou sem fins lucrativos, de caráter temporário ou permanente, com ou sem estabelecimento fixo, salvo dispensa legal em contrário. [...]

§ 10 Para fins de aplicação deste Decreto, considera-se irregular o empreendimento ou pessoa jurídica em funcionamento sem a devida inscrição municipal ou licença, quando for o caso, com divergência cadastral; ou com divergência na licença para localização e funcionamento, quando for o caso.

Art. 58. Será considerada infração qualquer inobservância ao disposto neste Decreto, ficando o infrator sujeito, de forma cumulativa, as multas previstas no Código Tributário do Município e as demais penalidades previstas na legislação aplicável.

Lei Complementar nº 467/2024 - Art. 23. Será considerada infração qualquer inobservância ao disposto neste Lei Complementar e nas demais normas correlatas, ficando o infrator sujeito às seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente ou não:

I - multa pelo não atendimento às solicitações das autoridades fiscais ou por impedimento à realização de procedimento fiscal - 20 (vinete) UFM;

II - multa pelo descumprimento de interdição de estabelecimento - 50 (cinquenta) UFM;

III - suspensão cadastral;

IV - cassação de licença;

V - interdição total ou parcial de estabelecimento.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

EM        POR:

## PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

NOME:

CPF:

OBSERVAÇÕES:

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

## INFRAÇÃO 4375JG/2025

DATA: 23/06/2025

HORA: 18:03

CPF/CNPJ

47.020.753/0001-22

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

201.024.02.0328.0002.000

AUTUADO  
ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES DE CARGAS DE ITAJÁI - ATACI

LOCAL DA INFRAÇÃO

MANOEL VIEIRA GARCIAO, N10, SALA 302 - CENTRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EMPREENDIMENTO OU PESSOA JURÍDICA COM SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR PERANTE O MUNICÍPIO. DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 5519JG/2025

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 20 (VINTE) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

DECRETO Nº 13.248, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Art. 20. Todas as empresas ou pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Itajaí, independentemente da classificação de grau de risco e da eventual dispensa de licenciamento, são obrigadas a realizar a inscrição municipal e a cumprir as obrigações tributárias aplicáveis. [...]

Art. 21. É dever do contribuinte solicitar a alteração cadastral sempre que verificada informação divergente no CCM ou modificação superveniente no que tange ao funcionamento, a organização, à área ocupada e à localização da empresa ou pessoa jurídica cadastrada, especialmente quando tais alterações não forem automaticamente processadas pelo sistema de integração. [...]

Art. 26. A inscrição no CCM poderá ser encerrada como suspensa quando: I - o contribuinte não puder ser encontrado no endereço constante no CCM pela autoridade fiscal; [...] III - possuir qualquer inconsistência cadastral; [...] V - tiver sua suspensão determinada por autoridade fiscal, após o não atendimento à notificação ou intimação realizada pelo Município; [...]

Art. 42. A inscrição municipal, nos termos deste Decreto, poderá ser cassada, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, quando esgotadas as tentativas de regularização do empreendimento ou do estabelecimento, nos seguintes casos: I - quando o empreendimento ou estabelecimento estiver violando as normas públicas aplicáveis, mediante prévia recomendação do órgão público fiscalizador competente; II - quando os termos da inscrição forem incompatíveis com as atividades desenvolvidas pela empresa ou verificadas no estabelecimento; III - quando a inscrição for concedida em manifesto descordo com padrões urbanísticos aplicáveis.

Art. 43. O ato de regularização e funcionamento é documento obrigatório para todos os empreendimentos ou pessoas jurídicas que exercem, no Município, atividades de qualquer natureza, com ou sem fins lucrativos, de caráter temporário ou permanente, com ou sem estabelecimento fixo, salvo dispensa legal em contrário. [...]

§ 10 Para fins de aplicação deste Decreto, considera-se irregular o empreendimento ou pessoa jurídica em funcionamento sem a devida inscrição municipal ou licença, quando for o caso, com divergência cadastral; ou com divergência na licença para localização e funcionamento, quando for o caso.

Art. 58. Será considerada infração qualquer inobservância ao disposto neste Decreto, ficando o infrator sujeito, de forma cumulativa, as multas previstas no Código Tributário do Município e as demais penalidades previstas na legislação aplicável.

Lei Complementar nº 467/2024 - Art. 23. Será considerada infração qualquer inobservância ao disposto neste Lei Complementar e nas demais normas correlatas, ficando o infrator sujeito às seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente ou não:

I - multa pelo não atendimento às solicitações das autoridades fiscais ou por impedimento à realização de procedimento fiscal - 20 (vinete) UFM;

II - multa pelo descumprimento de interdição de estabelecimento - 50 (cinquenta) UFM;

III - suspensão cadastral;

IV - cassação de licença;

V - interdição total ou parcial de estabelecimento.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

EM        POR:

## PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

JULIANA GINKLINGS  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2347601

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

NOME:

CPF:

OBSERVAÇÕES:

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJÁI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTUADO

SIMONE APARECIDA SCHATT MULLER

LOCAL DA INFRAÇÃO

ALBERTO WERNER, N101 - VILA OPERARIA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EDIFICAÇÃO CONCLUÍDA, SEM O DEVIDO ALVARÁ DE HABITE-SE DA ÁREA TOTAL CONSTRUIDA. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 5530JG/2025.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 20 (VINTE) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CÓDIGO DE OBRAS E EDificações: LEI COMPLEMENTAR Nº 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 20 - Os proprietários ou possuidores são responsáveis por quaisquer obras ou serviços realizados em seu imóvel, ainda que executados, sem o seu consentimento, por inquilino, morador ou terceiros, nos termos desta Lei Complementar e das demais normas correlatas.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 33 - O fluxo convencional de obras abrange, nos termos desta Lei Complementar, as seguintes etapas:

I - regularização cadastral do imóvel; II - consulta prévia; III - aprovação do projeto; IV - licenciamento; V - início e término da obra;

VI - habite-se/VII - otimização cadastral do imóvel.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 43 - § 4º Após a conclusão de qualquer obra licenciada nos termos do caput, será obrigatória a instauração do respectivo processo de habite-se pelo proprietário ou possuidor do imóvel.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 48 - Considera-se concluída, para fins de expedição de habite-se, a obra ou edificação em condição de habitabilidade e com instalações hidrossanitárias em funcionamento.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 49 - Todo edifício, seja qual for seu uso, deverá obter alvará de habite-se antes de sua ocupação.

§ 18 Só considera-se concluída a obra ou edificação quando a mesma estiver em condições de ser ocupada e com uso, independentemente da data de conclusão da obra.

§ 20 O proprietário ou possuidor do imóvel deverá instaurar o processo de habite-se junto à municipalidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conclusão da obra, ainda que não esteja ocupado.

§ 30 O alvará de habite-se será expedido após a apresentação dos documentos necessários e o deferimento da vistoria.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 121 - É de inteira responsabilidade do notificado ou outorgado comprovar, nos prazos estabelecidos para apresentação de defesa, a regularização das circunstâncias constatadas pelos órgãos de fiscalização, sob pena de nova autuação e de lançamento das respectivas multas.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 124 - auto de infração, indicar, dentre outros aspectos, a descrição sucinta da infração e a multa aplicada.

Parágrafo único. O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da autuação, para apresentar defesa.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 134 - Para as infrações previstas nesta Lei Complementar, serão aplicadas as seguintes multas:

IX - ocupar edificação sem o respectivo alvará habite-se ou não atender as notificações de habite-se - 20 (vinete) UFM;

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

EM        POR:

## PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

NOME:

CPF:

OBSERVAÇÕES:

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

## INFRAÇÃO 4376JG/2025

DATA: 23/06/2025

HORA: 18:03

CPF/CNPJ

018.XXX.XXX-31

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

202.012.03.0441.0000.000

AUTUADO  
CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS

LOCAL DA INFRAÇÃO

GIL STEIN FERREIRA, N261, ESTÁDIO DR. HERCILIO LUZ - CENTRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EMPREENDIMENTO OU PESSOA JURÍDICA COM DOCUMENTAÇÃO PENDENTE: ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 5535JG/2025.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 20 (VINTE) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

DECRETO Nº 13.248, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Art. 20. Todas as empresas ou pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Itajaí, independentemente da classificação de grau de risco e da eventual dispensa de licenciamento, são obrigadas a realizar a inscrição municipal e a cumprir as obrigações tributárias aplicáveis. [...]

Art. 21. É dever do contribuinte solicitar a alteração cadastral sempre que verificada informação divergente no CCM ou modificação superveniente no que tange ao funcionamento, a organização, à área ocupada e à localização da empresa ou pessoa jurídica cadastrada, especialmente quando tais alterações não forem automaticamente processadas pelo sistema de integração. [...]

Art. 26. A inscrição no CCM poderá ser encerrada como suspensa quando: I - o contribuinte não puder ser encontrado no endereço constante no CCM pela autoridade fiscal; [...] III - possuir qualquer inconsistência cadastral; [...] V - tiver sua suspensão determinada por autoridade fiscal, após o não atendimento à notificação ou intimação realizada pelo Município; [...]

Art. 41. A inscrição municipal, nos termos deste Decreto, poderá ser cassada, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, quando esgotadas as tentativas de regularização do empreendimento ou do estabelecimento, nos seguintes casos: I - quando o empreendimento ou estabelecimento estiver violando as normas públicas aplicáveis, mediante prévia recomendação do órgão público fiscalizador competente; II - quando os termos da inscrição forem incompatíveis com as atividades desenvolvidas pela empresa ou verificadas no estabelecimento; III - quando a inscrição for concedida em manifesto descordo com padrões urbanísticos aplicáveis.

Art. 42. O ato de regularização e funcionamento é documento obrigatório para todos os empreendimentos ou pessoas jurídicas que exercem, no Município, atividades de qualquer natureza, com ou sem fins lucrativos, de caráter temporário ou permanente, com ou sem estabelecimento fixo, salvo dispensa legal em contrário. [...]

§ 10 Para fins de aplicação deste Decreto, considera-se irregular o empreendimento ou pessoa jurídica em funcionamento sem a devida inscrição municipal ou licença, quando for o caso, com divergência cadastral; ou com divergência na licença para localização e funcionamento, quando for o caso.

Art. 58. Será considerada infração qualquer inobservância ao disposto neste Decreto, ficando o infrator sujeito, de forma cumulativa, as multas previstas no Código Tributário do Município e as demais penalidades previstas na legislação aplicável.

Lei Complementar nº 469/2024 - Art. 23. Será considerada infração qualquer inobservância ao disposto nesta Lei Complementar e nas demais normas correlatas, ficando o infrator sujeito às seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente ou não:

I - multa pelo não atendimento às solicitações das autoridades fiscais ou por impedimento à realização de procedimento fiscal - 20 (vinete) UFM;

II - multa pelo descumprimento de interdição de estabelecimento - 50 (cinquenta) UFM;

III - suspensão cadastral;

IV - cassação de licença;

V - interdição total ou parcial de estabelecimento.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

EM        POR:

## PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

NOME:

CPF:

OBSERVAÇÕES:

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJÁI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTUADO

CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS

LOCAL DA INFRAÇÃO

GIL STEIN FERREIRA, N261, ESTÁDIO DR. HERCILIO LUZ - CENTRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EMPREENDIMENTO OU PESSOA JURÍDICA COM DOCUMENTAÇÃO PENDENTE: ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 5535JG/2025.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 20 (VINTE) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CÓDIGO DE OBRAS E EDificações: LEI COMPLEMENTAR Nº 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 20 - Os proprietários ou possuidores são responsáveis por quaisquer obras ou serviços realizados em seu imóvel, ainda que executados, sem o seu consentimento, por inquilino, morador ou terceiros, nos termos desta Lei Complementar e das demais normas correlatas.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 33 - O fluxo convencional de obras abrange, nos termos desta Lei Complementar, as seguintes etapas:

I - regularização cadastral do imóvel; II - consulta prévia; III - aprovação do projeto; IV - licenciamento;



MUNICÍPIO DE ITAJÁI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICADO(S)

VOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO

ANTONIO MANOEL MOREIRA, N186 - FAZENDA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

RESÍDUOS PROVENIENTES DE OBRA SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO.

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO. NÃO LANÇAR/DEPOSITAR QUALQUER MATERIAL OU RESÍDUO DA OBRA SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI.

NOTIFICAÇÃO  
5629JG/2025

DATA: 24/06/2025

HORA: 14:23

CPF/CNPJ

41.384.738/0001-87

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

204.016.01.0583.00000.0000



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária  
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000  
www.semasaitajai.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025

Processo Administrativo N° 2025-SUP-096379

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2025

Contratada: CONSTRULUZ COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ILUMINACAO LTDA; CNPJ sob nº 55.390.465/0001-98. Sócia Administradora: Sr(a). Vitória Moreira Santos, CPF de nº 043.8\*\*.\*\*-\*\*. Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de movimentação de materiais para utilização no almoxarifado do SEMASA. O valor

Global deste contrato é de R\$ 7.705,00 (Sete mil e setecentos e cinco reais). O prazo para fornecimento do(s) PRODUTO(S) deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar do término do prazo de execução, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021 e com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC). O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Data de Assinatura: 25/06/2025.

Itajaí/SC, 25 de junho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos: II - fazer ou largar condutos ou passageiros de qualquer natureza, subterrânea ou elevada, ocupando ou utilizando vias ou logradouros públicos, sem autorização expressa da Prefeitura;

III - obstruir ou concorrer, direta ou indiretamente, para obstrução de valos, calhas, bueiros ou bocas de lobo, ou impedir, por qualquer forma, o escoamento da água;

IV - depôr dejetos servidos, lixo, resíduos domésticos, comerciais ou industriais, nos logradouros públicos ou terrenos baldios;

V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

IX - embaragar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embaragar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§ 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanência do material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitadas as normas e horários permitidos.

§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a

distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI N° 467/2024)

EM \_\_\_\_\_ POR:

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI N° 467/2024)

NOOME:

CPF:

OBSERVAÇÕES:

  
JULIANA GINKLINGS  
AUDITORA(F) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2347601

Celso Hugo Praun Filho  
Diretor Geral

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando: <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

## ATOS DO SEMASA



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária  
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000  
www.semasaitajai.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025

Processo Administrativo N° 2025-SUP-096379

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2025

Contratada: VBM EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ sob nº 31.885.247/0001-66. Sócio Administrador: Sr(a). Jose Cleimar Correa Sena, CPF de nº 427.4\*\*.\*\*-\*\*. Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de movimentação de materiais para utilização no almoxarifado do SEMASA. O valor

Global deste contrato é de R\$ 73.269,00 (setenta e três mil duzentos e sessenta e nove reais). O prazo para fornecimento do(s) PRODUTO(S) deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar do término do prazo de execução, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021 e com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC). O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

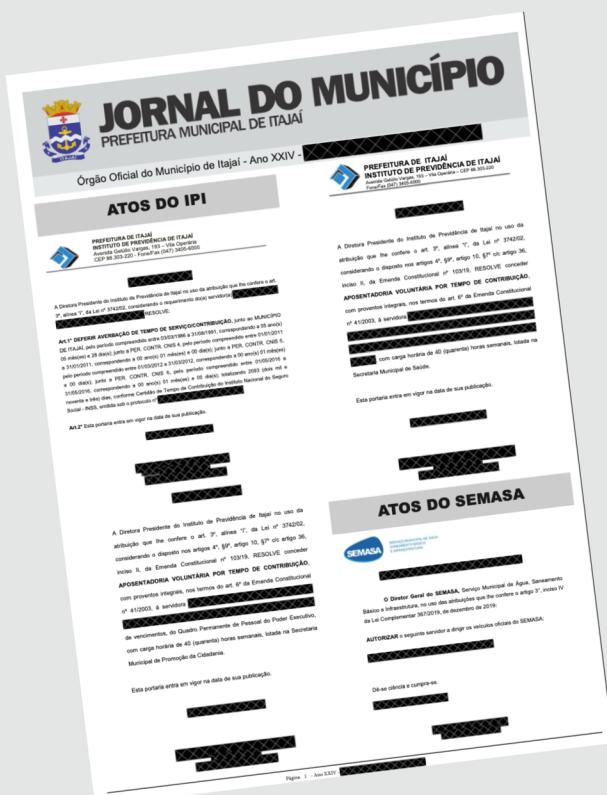
Data de Assinatura: 25/06/2025.

Itajaí/SC, 25 de junho de 2025.

Celso Hugo Praun Filho  
Diretor Geral

# O NOSSO JORNAL!

# Transparéncia e informação.



# O NOSSO JORNAL!

# Transparéncia e informação.

